

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==
=====

DECRETO Nº.424- de 08 de dezembro de 1976

Revoga os Decretos nºs. 255, de 02/12/73; 341, de 01/04/75; e 395, de 01/04/76; e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferida por lei,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos nºs: 255, de 02/12/1973 - que dispõe sobre o horário de serviço da Secretaria, Contadoria, Lançadoria e Tesouraria, desta Municipalidade; 341, de 01/04/1975 - que dispõe sobre o Regime de Dedicção Profissional Exclusiva (R.D.P.E.); e, 395, de 01/04/1976 - que mantém em caráter definitivo o (R.D.P.E.) Regime de Dedicção Profissional Exclusiva.

Artigo 2º - A contar de dia 08 de dezembro de 1976, o horário da Secretaria, Contadoria, Lançadoria e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, passará a ser das 11,30 horas às 18,06 horas, exceto aos sábados, que não haverá expediente.

Parágrafo único - Dentro do horário a que se refere o presente artigo, fica o período compreendido entre 12,00 horas e 17,00 horas, para atendimento ao público em geral.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de dezembro de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro de 1976.


NELSON MORAES ROSSI
Secretário